

**EDITAL Nº 01//2024 – PPE/UERN****PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de alunos regulares, turma 2024, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Mestrado em Economia Aplicada.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

O Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE) seleciona candidatos para cursar o mestrado Acadêmico em Economia, modalidade presencial, no Campus Central em Mossoró. Poderão participar do processo seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou concluintes de cursos de graduação que comprovem titulação no ato da matrícula.

A coordenação do processo seletivo simplificado ficará a cargo da Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE), conforme Portaria 657/2023 – SEI/PPE/UERN, de 19 de dezembro de 2023, Anexo VII deste edital.

A seleção dos candidatos será realizada com base no histórico escolar e análise de currículo, realizada pela comissão de seleção.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas 13 (treze) vagas para ingresso no Curso de Mestrado em Economia Aplicada em 2024, distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga destinada às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, 1 (uma) vaga destinada a servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UERN.
- 2.2. Não havendo candidatos aprovados dentro das vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas e servidores técnico-administrativo, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 2.3. Os candidatos às vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.4. Poderão concorrer à vaga institucional, os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de que preenchem os seguintes requisitos: I) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II) ter sido aprovado em estágio probatório; III) apresentar Termo de Compromisso (anexo VI deste Edital) devidamente preenchido.
- 2.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a modalidade na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma modalidade de reserva de vaga.
- 2.6. Não há obrigatoriedade, por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, do preenchimento total do número de vagas ofertadas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições no processo seletivo simplificado para ingresso no Mestrado em Economia Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), serão feitas pelos interessados, exclusivamente através

Plataforma Sigaa ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) – no período de 19 de janeiro de 2024, a partir das 08:00 horas, até às 23 horas e 59 min de 29 de fevereiro de 2024.

3.2. Serão aceitas inscrições de candidatos:

- a) Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
- b) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por Instituições de Ensino Superior no Brasil, reconhecidas pelo MEC.
- c) Candidatos que estejam matriculados no último semestre do curso de graduação, deverão comprovar a titulação no ato da matrícula.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes **documentos digitalizados**:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado nominalmente, ou por transferência bancária em conta corrente de nº. 7554-X, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM ECONOMIA, CNPJ: 08.258.295/0001-02).
- b) Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autoatendimento.
- c) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I).
- d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- e) Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado (candidatos estrangeiros e/ou diplomas obtidos no exterior) pelo MEC ou declaração de conclusão do curso ou comprovante que o substitua.
- f) Cópia do histórico escolar da graduação.
- g) Cópia do RG ou CNH. No caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto de permanência no Brasil.
- h) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- i) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro.
- j) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- k) Serão indeferidas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nas alíneas (a)-(j) deste Edital.
- l) Só será aceito o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item (3.1) deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação das inscrições, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
- m) Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer *jus* a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).
- n) Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.
- o) A conferência da documentação referida no item (3.3), alíneas (a)-(j), no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.
- p) Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.
- q) Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção 2024 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em uma das modalidades do sistema de cotas devem observar:

- a) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá apresentar uma autodeclaração de negros, pardos ou indígenas (ANEXO II deste Edital).
- b) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deve apresentar uma autodeclaração (ANEXO III deste Edital).
- c) As pessoas com deficiência deverão indicar, através do ANEXO IV, as condições necessárias a realização da prova.
- d) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra) e Termo de Compromisso (ANEXO VI deste Edital).
- e) Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020

- CONSEPE, modificada pela Resolução 08/2023-CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

- f) Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020-CONSEPE, modificada pela Resolução 08/2023-CONSEPE.

### 3.5. Candidatos(as) Inscritos(as) para Vagas Destinadas à Pessoas com Deficiência

- a) O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.
- b) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário para SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS para realização da prova (Anexo IV).
- c) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.
- d) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- e) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.
- f) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, após agendamento com a equipe médica.
- g) Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo critério de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.
- h) Será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE.
- i) As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no formulário anexo do presente edital (Anexo IV)

### 3.6. Candidatos Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas

- a) A autodeclaração dos candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.
- b) A autodeclaração do candidato(a), de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.
- c) O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE, modificada pela Resolução 08/2023-CONSEPE.
- d) O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, deve apresentar, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.
- e) Os candidatos inscritos na modalidade de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- f) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- g) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção de candidatos(as) será realizada em etapa única mediante a aferição do rendimento acadêmico constante do histórico escolar e da análise de currículo Lattes, conforme Anexo VIII.

4.2. A classificação dar-se-á pelo número de pontos obtidos pelo candidato com base nos dois critérios, a saber, rendimento acadêmico constante do histórico escolar e da análise de currículo Lattes, devidamente comprovado.

- 4.3. A documentação comprobatória deve ser anexada pelo candidato no ato da inscrição ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)).
- 4.4. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: maior rendimento acadêmico apresentado no histórico escolar, maior pontuação obtida no currículo Lattes e maior idade.
- 4.5. O processo seletivo terá carácter classificatório, de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, no histórico escolar e análise do currículo, conforme Anexo VIII.
- 4.6. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, dentro do número de vagas disponibilizados.
5. A classificação dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE, não assegura, necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.
- 5.1. As bolsas disponibilizadas serão alocadas de acordo com a classificação dos candidatos.
- 5.2. O candidato classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível para qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.
- 5.3. A lista de suplência terá validade de até 30 dias a contar do encerramento do período de matrículas.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. No ato da matrícula, conforme o caso, o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos no ato inscrição, descritos no item (3.3), alíneas (a) a (j).
- 6.2. A matrícula no curso deverá ser feita na coordenação do curso pelo interessado, conforme procedimentos a serem divulgados por Edital de Matrícula a ser lançado posteriormente na Plataforma Sigaa ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)), Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE.
- a) A admissão dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para cursar Mestrado em Economia em 2024 somente se concretizará pelo seu registro e confirmação de matrícula pela Coordenação do Curso.
- b) O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.
- c) O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.
- d) A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.
- 6.3. Candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarados pretos e pardos, deverá apresentar o documento que comprova sua condição, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.
- 6.4. No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da Junta Multiprofissional.
- 6.5. No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.
- 6.6. No ato da matrícula, os servidores técnico-administrativos da UERN devem apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de que preenchem os seguintes requisitos: I. Ser servidor -do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II. Ter sido aprovado em estágio probatório; III. Apresentar Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo VI deste Edital).

## 7. CALENDÁRIO

- 7.1. O processo seletivo para cursar o Mestrado em Economia Aplicada 2024 segue as etapas e eventos descritos no calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	15/01/2024
Período para Impugnação do Edital	16/01/2024 a 17/01/2024
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	18/01/2024
Período de Inscrições	19/01/2024 a 29/02/2024
Homologação das Inscrições	01/03/2024
Prazo para Recursos à Homologação das inscrições	02/03/2024 a 04/03/2024
Resultados dos Recursos à Homologação das Inscrições	05/03/2024
Trabalho interno da Comissão de Seleção	06/03/2024 a 08/03/2024

Publicação do Resultado Preliminar	11/03/2024
Período para Recurso ao Resultado	12/03/2024 a 13/03/2024
Publicação dos Recursos ao Resultado	14/03/2024
Publicação do Resultado	15/03/2024

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 7.
- 8.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.
- 8.3. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais c) resultado preliminar do processo seletivo.
- 8.4. As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail ([ppe@mestrado.uern.br](mailto:ppe@mestrado.uern.br)) ou Plataforma Sigaa ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) por peticionamento direcionado à Coordenação (Anexo V), na data definida em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado ou assinado digitalmente.
- 8.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: ([ppe@mestrado.uern.br](mailto:ppe@mestrado.uern.br)). O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.
- 8.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.
- 8.7. Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Economia (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) ou Plataforma Sigaa ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital, item 7.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao inscrever-se no processo seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 9.3. Este Edital será publicado no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOURN (<http://portal.uern.br/journ/>).
- 9.4. Os atos relativos ao processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão publicados na página do Programa (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) bem como no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOURN (<http://portal.uern.br/journ/>).
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação – PPE, ao Colegiado do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

## ANEXOS

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				FOTO 3X4
1. DADOS PESSOAIS				
Nome:				
Filiação Pai:				
Mãe:				
Data nascimento: / /	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Cidade:	UF:	
CPF:		Estado civil:		
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão: / /	
Em caso de estrangeiro				
Visto Permanente: Sim ( ) Não ( )				
Endereço Residencial:				
Bairro:			Telefones:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	curso:
	Instituição:
	Ano de Início: / /      Ano de Término: / /
PÓS-GRADUAÇÃO	Já cursou algum programa de Pós-graduação? ( ) Sim ( ) Não
	Curso: _____
	Período: _____
	Instituição: _____
	Bolsista: ( ) Sim ( ) Não
	Agência de Fomento: ( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FAP ( FAPERJ, FAPESP, FAPESP etc )

Reserva de Vagas? Sim ( ), Não ( )	Se sim, Marque a opção: Negros, Pardos ou indígenas ( ) Candidato com Deficiência ( ) Servidor da UERN ( )
------------------------------------	---

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Economia, bem como acatar, caso seja selecionado, o regimento e normas do curso.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no C.P.F nº \_\_\_\_\_, selecionado(a) no processo seletivo para aluno regular 2024 do Programa de Pós-Graduação em Economia PPE/UERN, DECLARO QUE PERTENÇO À CATEGORIA DE (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS). Ratifico, assim, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela UERN, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o cancelamento de meu vínculo acadêmico com a instituição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no C.P.F nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para aluno regular 2024 do Programa de Pós-Graduação em Economia PPE/UERN, DECLARO QUE SOU PESSOA COM DEFICIÊNCIA). Ratifico, assim, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela UERN, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo acadêmico com a instituição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no C.P.F  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para aluno regular 2024 do Programa  
de Pós-Graduação em Economia PPE/UERN, DECLARO QUE SOU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA). Necessito  
de CONDIÇÕES ESPECIAIS para realização das provas com base nas justificativas abaixo:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia, do Campus Central.

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Curso de Mestrado, inscrito no Processo Seletivo 2024 para ingresso como aluno regular do PPE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Campus de Central, solicito, nos termos do Edital, pedido de reconsideração ou recurso contra:

- Indeferimento de inscrição
- Indeferimento dos pedidos de atendimentos especiais
- Resultado preliminar da prova escrita

Apresento abaixo as razões para o presente recurso (**é vedado qualquer tipo de identificação do candidato neste espaço**):

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL  
TÉCNICOADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) \_\_\_\_\_, em regime de trabalho \_\_\_\_\_, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o curso de \_\_\_\_\_.

**ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:**

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à PróReitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

**FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:**

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas Anexo da Resolução N° 071/2020 – Consepe, de 04 de novembro de 2020. Página 2 e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO VII – PORTARIA-SEI Nº 657-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

20/12/2023, 13:16

SEI/SEARH - 23956474 - Portaria



### PORTARIA-SEI Nº 657, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa os Membros da Comissão de Seleção para processo seletivo de alunos regulares 2024, do Programa de Pós- Graduação em Economia.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão do Colegiado do Curso, de 19 de dezembro de 2023, que definiu critérios para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Economia, bem com aprovou Comissão de Seleção que conduzirá o processo seletivo para ingresso no Mestrado em Economia em 2024;

Considerando o que dispõe a Resolução Nº 06/2020-CONSEPE, de 05 de fevereiro de 2020, que cria o Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação e a Instrução Normativa 013/2021-PROPEG de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre instruções aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu, quando do envio de processos relativos a editais para seleção de discentes regulares,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Joedson Jales de Farias, Mat. 01582-2, Emanuel Marcio Nunes, Mat. 1846-5, Francisco Danilo da Silva Pereira, Mat. 12534-2, sob a presidência do professor Emanuel Marcio Nunes, para compor Comissão de Seleção de Alunos Regulares para ingresso no Mestrado Acadêmico em Economia, 2024.

Art. 2º A presente designação tem validade até a homologação do resultado do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Economia, Processo Seletivo 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joedson Jales de Farias  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia-  
PPE Portaria nº0072/2022-GR/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Joedson Jales de Farias, Coordenador(a) da Unidade**, em 19/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23956474** e o código CRC **DF3AAB95**.

---

## ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO

<b>1 Histórico Escolar</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 Formação em Economia	0,5		
1.2 Indicador de desempenho Acadêmico	0,5		
<b>2 Currículo Lattes</b>			
<b>2.2 Participação em Projetos</b>			
2.2.1 Participação em Projetos de Pesquisa	0,4		
2.2.2 Participação em Projetos de Ensino e/ou Programa de Monitoria	0,3		
2.2.3 Participação em Projetos de Extensão/Empresa Jr.	0,3		
<b>2.3 Produção Acadêmica<sup>(1)</sup></b>			
2.3.1 Publicação de Trabalhos Completos em Periódicos Indexados	0,6		
Qualis A(5,0 pontos)			
Qualis B(4,0 pontos)			
Autor/Coautor de livro/capítulo de livro(1,0 pontos)			
2.3.2 Apresentação de Trabalhos Completos em Eventos na Área de Economia	0,4		
<b>2.4 Formação Complementar<sup>(2)</sup></b>			
2.4.1 Proficiência em língua estrangeira	0,4		
2.4.2 Segunda formação superior	0,4		
2.4.3 Cursos de Curta Duração (Economia e afins/Métodos Computacionais/Programação)	0,2		

Notas: (1) Para efeito de avaliação serão considerados periódicos com Qualis em Economia nos extratos A e B; Autor de livro/capítulo de livro: 1,0. (2) Serão considerados Cursos/Treinamentos com pelo menos 4 horas.